



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Março de 2003



Série

Número 62

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 29/2003

Aviso

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

LIGNUM - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA MADEIRA, S.A.

Convocatória

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

C.A.P. - CRIAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

D'ANTÓNIO - BAR, SNACK-BAR, RESTAURANTE, SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Contrato de sociedade

HOTELRES - EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

MANUEL VIEIRA & MARIA ESTEFÂNIAMENEZES, LDA.

Contrato de sociedade

OLIVAL & PAIXÃO, LDA.

Contrato de sociedade

RENATO SANTOS & RODRIGUES, LDA.

Contrato de sociedade

SOTECMAD - CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA.

Contrato de sociedade

SUSANA & CALDEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15/02/2002 do Presidente da Assembleia Legislativa Regional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa Regional, alterado pela aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para preenchimento do lugar em referência, caducando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
 - Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/99, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 4 - Conteúdo funcional - as funções correspondentes ao lugar a prover incluem-se nas descritas no n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 5 - Local e condições de trabalho - o local de trabalho situa-se na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, onde funciona a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, e à categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, bem como as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e da Assembleia Legislativa Regional.
- 6 - Requisitos gerais e especiais de admissão - podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 7 - Métodos de Selecção - serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
 - b) Prova oral de conhecimentos específicos.
- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - d) Classificação de serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
 - 7.2 - Prova oral de conhecimentos específicos com duração de 30 minutos, terá por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos específicos e incidirá sobre as seguintes matérias:
 - Estrutura orgânica e funcional da ALRM;
 - Noções gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
 - Noções de privacidade e segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
 - Os desafios da sociedade de informação.
 - 7.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 7.4 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos seu pedido.
- 8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
 - c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade, na categoria, na carreira e na função pública;
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto;
 - e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional detida (especializações, seminários, acções de formação) e respectiva duração;
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, devidamente autenticada e actualizada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, da contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção.
- 10 - Em caso de dúvida sobre a situação em apreço, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 12 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.
- 14 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Prof. António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, membro do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional.
- Vogais efectivos:
- Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim, Director de Serviços da Assembleia Legislativa Regional, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
 - Eng.º Carlos António da Silva Amaral de Gouveia, Director do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa Regional.
- Vogais suplentes:
- Rui Alberto Malheiro, Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional;
 - Dr.ª Isabel Margarida Pestana Botelho da Costa, Chefe de Divisão de Documentação da Assembleia Legislativa Regional.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no Funchal, aos 26 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 29/2003

O Despacho n.º 37/2002, publicado no JORAM de 18 de Abril, criou a figura da “Liga de Pais” das Escolas Básicas do 1.º ciclo com Pré-Escolar a funcionar a Tempo Inteiro na Região Autónoma da Madeira, com o fim de gerir os donativos pecuniários ou em género atribuídos pelos pais das crianças que frequentam aqueles estabelecimentos;

O Centro de Expressões Artísticas do Gabinete Coordenador de Educação Artística, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 25 de Outubro, que aprova a estrutura orgânica da Direcção Regional de Educação tem, entre outras, a competência de proporcionar a ocupação criativa dos tempos livres de crianças e jovens, através de actividades de natureza artística, e promover actividades extracurriculares de expressão artística, nomeadamente nas áreas da música, da dança, do teatro e da expressão plástica;

O desenvolvimento das mencionadas actividades não seria viável sem os adequados instrumentos;

Por outro lado, o Gabinete Coordenador de Educação Artística não tem capacidade financeira para adquirir os referidos instrumentos;

Nesta medida, e dado o interesse dos pais em que os seus educandos frequentem as mencionadas actividades, importa entender a figura da “Liga de Pais” previsto no citado Despacho ao Centro de Expressões Artísticas;

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, determino o seguinte:

- 1 - Poderá existir no Centro de Expressões Artísticas do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma “Liga de Pais” constituída com as necessárias adaptações, nos termos e com os efeitos do Despacho n.º 37/2002, de 18 de Abril.

Funchal, 19 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/03/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente a funcionária MARIA BENVINDA CORREIA ESCÓRCIO, para a categoria de Técnico Profissional de 2ª classe de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do D. Lucinda Andrade, S. Vicente, com efeitos a partir de 18 de Março de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 19 de Março de 2003.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Rectificação

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2003, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,

no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, foram nomeados na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, os candidatos André Abel Patrício Catanho e Robert Nelson Freitas Teixeira na categoria de Técnico Superior Principal.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimentação orçamental, no código 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 12 de Fevereiro de 2003.

O Presidente do IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu despacho n.º 33/2003, de 3 de Março:

Nomeado em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, PEDRO MANUEL FONTES TELES DE SAMPAIO, licenciado em Engenharia Zootécnica..

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do art.º 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 3 de Março de 2003.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu despacho n.º 36/2003, de 11 de Março:

Nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de Técnico Superior de 1ª. classe, da carreira de Médico Veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, dos seguintes elementos:

MARIADA PAZ JARDIM DE GOUVEIA

SARAMARIAMALHEIRO PINTO DASILVA

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 17 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de Março de 2003, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento na sequência do concurso externo de ingresso para recrutamento de um Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, Estagiário, do grupo de pessoal de Informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira com Roberto Luis Gouveia Matos para frequência de estágio de ingresso na categoria e carreira de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, Estagiário, do grupo de pessoal de Informática, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003, classificação económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 24 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

LIGNUM - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA MADEIRA, S.A.

Capital social: 7.500.000 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1 797

Convocatória

A solicitação do Conselho de Administração, convoco a Assembleia Geral da Sociedade para reunir, na sua sede, no Hotel Madeira Palácio, nesta cidade, pelas 11.30 horas do dia 9 de Maio de 2003, com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre o Relatório e Contas do Conselho de Administração, respeitantes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2002;
- Deliberar sobre a aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Proceder à eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Nos termos do art.º 19.º dos Estatutos, o exercício do direito de voto dependerá do averbamento de 10 ou mais

acções ou do seu depósito nos cofres da Sociedade ou em qualquer instituição bancária, até quinze dias antes da Assembleia.

Os accionistas com menos de 10 acções poderão, todavia, agrupar-se de forma a completar esse número e, neste caso, fazer-se representar por um só deles, cujo nome será por todos indicado em carta dirigida ao Presidente da Mesa.

Funchal, 26 de Março de 2003.

O FISCAL ÚNICO, Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira, SROC, representada por Dr. Adriano João Velosa Ferreira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

C.A.P. - CRIAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 01140/20020924;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511208677;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/20020924
Sede: Sítio do Caniço de Baixo, Apartamentos Vip - IV, Bloco B, 1.º AA, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Dinis Moniz dos Santos c. c. Maria da Conceição Pombo Jardim, comunhão de adquiridos e Juan Santos Ferreira Freitas, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "C.A.P. - CRIAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, LDA."

Segunda Sede

A sede fica instalada no sítio do Caniço de Baixo, Apartamentos Vip-IV, Bloco B, 1.º AA, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de estudos de artes gráficas, trabalhos de estúdio de som e a criação de anúncios publicitários.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, e pertencentes:

- uma ao sócio José Dinis Moniz dos Santos, e
- outra ao sócio Juan Santos Ferreira Freitas.

Quinta Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro: A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conformé vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para representar na sociedade, a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona Amortização de quota

- A sociedade pode deliberar a amortização da quota:
- a) quando esta seja arretada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
 - b) no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
 - c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira Disposição transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**D'ANTÓNIO - BAR, SNACK - BAR, RESTAURANTE,
SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.**

Número de matrícula: 01176/20030127;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511220537;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data de apresentação: 02/20030127
 Sede: Estrada Engenheiro João Abel Vieira, n.º 75-A,
 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da
 Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre António Rogério Fernandes Luís c. c.
 Fernanda Maria de Ascensão Charráz Luís, comunhão de
 adquiridos e Fernanda Maria de Ascensão Charráz Luís,
 casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege
 pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma "D'ANTÓNIO - BAR, SNACK -
 BAR, RESTAURANTE, SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.", e tem
 sede à Estrada Engenheiro João Abel Vieira, número 75 - A,
 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a qual poderá
 ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho
 limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restaurante e
 similares de hotelaria, bar e snack-bar.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente
 realizado em numerário e está representado por duas quotas
 iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros,
 pertencentes, uma a cada um dos sócios.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suple-
 mentares até ao montante global de cem mil euros na propor-
 ção das respectivas quotas, desde que a chamada seja
 deliberada por unanimidade dos votos representativos de
 todo o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e
 remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia
 geral, é conferida ao sócio António Rodrigo Fernandes Luís,
 desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura,
 para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que
 envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a
 sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto
 social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações
 e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios,
 mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio

da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não
 cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma
 de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar,
 no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição,
 por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo
 valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a
 sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do
 falecido ou representante do interdito, os quais devendo
 nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a
 quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas
 registadas, com aviso de recepção, expedidas com a
 antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que
 a Lei exija outra forma de convocação.

11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser
 derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade,
 para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios
 jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas
 correspondentes à realização do capital social, para fazer
 face a despesas correntes da sociedade.

Santa Cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

HOTELRES - EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.

Número da matrícula: 01174/20030122;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511210973;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data de apresentação: 02/20030122;
 Sede: Sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo
 António da Serra, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da
 Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Agostinho Bernardino de Menezes
 Paixão c. c. Idália Susana de Freitas Vieira, comunhão de
 adquiridos, José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior
 e Élia Maria Carvalho de Gouveia, solteira, maior, foi
 constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato
 seguinte:

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "Hotelres -
 Exploração Hoteleir Lda." e tem a sua sede ao sítio
 dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da
 Serra, concelho de Santa Cruz.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de restaurantes, snack-bar, bar, estabelecimentos hoteleiros com e sem restaurante e similares; exploração de estabelecimentos comerciais e industriais.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, nos valores nominais:
- uma de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Agostinho Bernardinho de Menezes Paixão,
 - outra de dois mil e duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Manuel de Abreu Gonçalves e
 - uma de duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Élia Maria Carvalho de Gouveia.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Agostinho Bernardinho de Menezes Paixão e José Manuel de Abreu Gonçalves, os quais desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos gerentes, Agostinho Bernardinho de Menezes Paixão e José Manuel de Abreu Gonçalves.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no “Banco Totta & Açores, S.A.”, para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL VIEIRA & MARIA ESTEFÂNIA MENEZES, LDA.

Número de matrícula: 01169/20030110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217935;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: 04/20030110;
Sede: Rua da Lombada, 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Manuel Vieira c. c. Maria Estefânia Vieira Menezes, comunhão geral e Maria Estefânia Vieira Menezes, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Manuel Vieira & Maria Estefânia Menezes, Lda.” e tem a sua sede na Rua da Lombada, 23, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção e venda de apartamentos de habitação, gestão e venda de espaços comerciais.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades

com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:
 - Uma no valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Manuel Vieira e
 - outra no valor nominal de mil euros, pertencente à sócia Maria Estefânia Vieira Menezes.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio, Manuel Vieira que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no “BPI. S.A.”, para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa Cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OLIVAL & PAIXÃO, LDA.

Número da matrícula: 01173/20030122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220774;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: 01/20030122;
Sede: Sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Agostinho Bernardino de Menezes Paixão c. c. Idália Susana de Freitas Vieira, comunhão de adquiridos e José Avelino de Olival c. c. Ilídia Maria Franco Nunes, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Olival & Paixão, Lda.” e tem a sua sede ao sítio dos Casais Próximos freguesia de Santo da Serra, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de bares, salões de jogos, snack-bar, restaurante, panificação, pastelaria, alojamento e similares de hotelaria; exploração de estabelecimentos comerciais; comércio de máquinas, ferramentas e equipamentos.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Agostinho Bernardinho de Menezes Paixão e José Avelino de Olival.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Agostinho Bernardinho de Menezes Paixão e José Avelino de Olival, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de

entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no “Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.”, para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RENATO SANTOS & RODRIGUES, LDA.

Número da matrícula: 01171/20030120;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511196725;

Número de inscrição: 01;

Número e data de apresentação: 10/20030120;

Sede: Travessa do Padre António Rosa, n.º 10 - A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre, Vera Manuela dos Santos Rodrigues c. c. José Renato Pimenta dos Santos, comunhão geral e José Renato Pimenta dos Santos, casado, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “RENATO SANTOS & RODRIGUES, LDA.”, e tem a sua sede na Travessa do Padre António Rosa, n.º 10 A, no sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no País e no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto: veículos de mercadorias do serviço de aluguer e de veículos acidentados, transporte de

contentores, carga convencional, inertes, comercialização de materiais de construção, aluguer de máquinas e equipamentos, transporte de betão e máquinas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e cinco mil e quinhentos euros, à sócia Vera Manuel dos Santos Rodrigues, e
- uma do valor nominal de vinte e quatro mil e quinhentos euros, ao sócio José Renato Pimenta dos Santos.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomeação um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo

A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, mesmo que o objecto social seja diferente do seu.

Artigo décimo primeiro

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão, por esta assumidos com aquele registo.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito é feito consoante a atribuição normal do capital.

Santa cruz, 11 de Fevereiro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOTECMAD - CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA.

Número da matrícula: 01172/20030120;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511212267;

Número de inscrição: 01;

Número e data de apresentação: 14/20030120;

Sede: Caminho D. Mécia, n.º 11 - A, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz.

Certifica que entre José Moniz de Sousa c. c. Cláudia do Carmo Sousa Franco, comunhão de adquiridos e Cláudia do Carmo Sousa Franco, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma, "Sotecmad - Contabilidade e Gestão, Lda."

Artigo segundo

- 1 - A sociedade terá a sua sede no Caminho D. Mécia, n.º11-A, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, a actividade de contabilidade, gestão, fiscalidade, auditoria, consultoria, estudos económicos.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo quinto

- 1 - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Moniz de Sousa e Cláudia do Carmo Sousa Franco.
- 2 - Por deliberação unânime poderá ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio José Moniz de Sousa que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Totta & Açores, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SUSANA& CALDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01170/20030116;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511220626;

Número de inscrição: 01;

Número e data de apresentação: 02/20030116;

Sede: Sítio dos Moinhos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Edgar Ângelo dos Santos Caldeira c. c. Susana Maria Barbosa Rodrigues Caldeira, comunhão de adquiridos e Susana Maria Barbosa Rodrigues Caldeira, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Susana & Caldeira, Lda.” e tem a sua sede ao sítio dos Moinhos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de flores, plantas, sementes, produtos e utensílios de jardinagem; artigos e peças de decoração e de artesanato.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Edgar Ângelo dos Santos Caldeira e de Susana Maria Barbosa Rodrigues Caldeira.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser

deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Edgar Ângelo dos Santos Caldeira e de Susana Maria Barbosa Rodrigues Caldeira que, desde já ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção qualquer um dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente prevista.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade, que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2771 do C.S.C. na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 237/2001, de 30/08, o capital social encontra-se já depositado no “Banco Totta & Açores, S.A.” em conta aberta em nome da sociedade, ficando a gerência autorizada a proceder ao seu levantamento para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa Cruz, 11 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)